



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 061/2015
DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

PROJETO BAIXADO

Data 05/10/15

Comissão Const. Just. Red.

Fere - A.C. Sxc. Org.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
QUERÊNCIA A CEDER SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

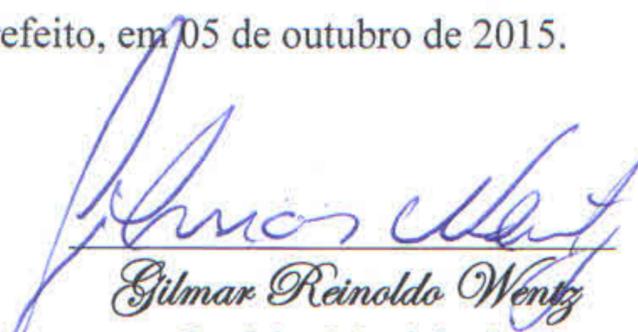
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Querência autorizado a ceder 01 (um) servidor municipal ou contratado, para a Unidade Avançada Vale do Araguaia/INCRA/Barra do Garças/MT.

Artigo 2º - A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada essa ampliação do período.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 05 de outubro de 2015.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 061/2015

**Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO
DE QUERÊNCIA A CEDER
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

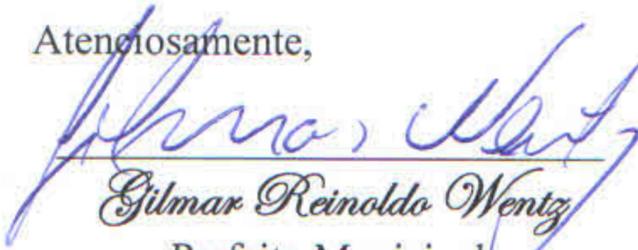
Ao encaminhar para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei em comento, que autoriza a Prefeitura Municipal de Querência a ceder 01 (um) funcionário do quadro efetivo ou contratado para a Unidade Avançada Vale do Araguaia/INCRA/Barra do Garças/MT, possui como objetivo auxiliar na tramitação das homologações dos lotes dos projetos de assentamentos desta cidade.

Ainda em tempo, acrescentamos que o INCRA está enfrentando dificuldades no quadro efetivo o que está acarretando o acúmulo de serviço, afetando diretamente os processos de homologação de lotes nos PA's CANAÃ I, BRASIL NOVO, COUTINHO UNIÃO, PINGO D'ÁGUA E SÃO MANUEL, e que o referido funcionário estará dando agilidade aos processos, justificando assim a matéria deste projeto de lei

Por fim, solicitamos a aprovação deste Projeto para que tanto o Poder Executivo quanto o órgão beneficiado possa se utilizar desse expediente, a bem do interesse comum.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal